

CONSELHO DIRETOR

ATA Nº 005/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRÁULIO CESCO FLEURY, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA que, nos termos das letras “e” e “f” do inciso I do Artigo 1º da Portaria nº 04/2021 do Diretor-Presidente/AGEPAR, exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 17.292.807-2 – Reajuste da parcela da margem de distribuição bruta da tarifa da COMPAGAS. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM II** – Protocolo nº 16.801.751-0 – Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos – Reajuste SANEPAR – Guaporema. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM III** – Protocolo nº 16.802.072-4 – Solicitação de Reajuste COP 150/2015 – Indianópolis. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM IV** – Apresentação, pelo Chefe de Gabinete, do controle da distribuição dos processos administrativos destinados para relatoria, com as informações dos processos apreciados, dos processos relatados e dos processos pendentes de relato, conforme deliberação do Conselho Diretor (ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 020/2020, de 13 de outubro de 2020 – apresentação em toda primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta; e, **ITEM V** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente REUNIÃO ORDINÁRIA, destacando que a pauta conta com quatro (04) itens, os quais o Diretor-Presidente descreveu, de modo sucinto, indicando os respectivos Diretores Relatores, conforme a respectiva Convocação, informando também o item assuntos Gerais. Desta forma, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 17.292.807-2 – Reajuste da parcela da margem de distribuição bruta da tarifa da COMPAGAS. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Dada a palavra à Diretora Relatora, esta iniciou destacando

que estaria compartilhando uma síntese de seu Voto, informando que a situação que está sendo apresentada é uma complementação de uma deliberação do Conselho Diretor da Agepar que foi tomada na última reunião do Conselho Diretor, relativamente à COMPAGAS; que a COMPAGAS havia solicitado à Agepar tanto o reajuste da molécula do gás como também o reajuste relativo à margem bruta de distribuição. Que, todavia, como já estava em andamento na Agepar o processo relativo à Conta Gráfica, houve uma distribuição do pedido ao Diretor Antenor Demeterco que, na última reunião do Conselho Diretor relatou o processo, tendo sido aprovado, exclusivamente, o reajuste relativo à molécula do gás; que, posteriormente o processo foi redistribuído e foi endereçado à Diretora Relatora que, nesta reunião, está relatando tão somente a atualização relativa à margem de distribuição bruta. Que a Informação Técnica inserida no processo faz uma ponderação relativamente ao período solicitado para a incidência do índice de reajuste, tendo sido observado que há um pedido relativamente ao período que vai de novembro de 2019 a dezembro de 2020. Continuando, a Diretora Relatora informou que faz tal destaque em razão de constar, no Voto que está apresentando, uma orientação para que os próximos pedidos de reajuste sejam realizados contemplando um período de 12 (doze) meses e não períodos menores ou maiores que 12 (doze) meses. Continuando, informou a Diretora Relatora ser este o seu Relatório; que há, sem dúvida, a competência da Agepar para apreciar o pedido; que o pedido é admissível; que, no mérito, a Diretora Relatora trouxe ao conhecimento da Diretoria e ao debate, é o fato de que o reajuste tem por fundamento, tão somente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na execução dos objetos contratuais, sendo que esse reajuste se dá, exclusivamente, em virtude da defasagem do poder aquisitivo da moeda causada pela inflação; que, por outro lado, o contrato que diz respeito à COMPAGAS, prevê, expressamente, na Cláusula 15.7 (quinze ponto sete), a incidência do índice de reajuste que está sendo contemplado no pedido, que é o índice IGP, ou seja, a variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas. Que, portanto, há a prévia definição, no contrato, do índice aplicável, o levou a Diretora Relatora a apresentar o seu Voto no sentido da validação do reajuste pretendido; que, conforme foi observado com relação ao prazo de incidência do reajuste, destacou a Diretora Relatora que, embora não tenha sido atendido o prazo de 12 (doze) meses em relação ao último reajuste, sendo por tal motivo que a Diretora Relatora também opinou no sentido de orientar a COMPAGAS

para que seja respeitado tal prazo; que, para que neste momento não haja a necessidade de se ir além do pedido da COMPAGAS relativamente ao seu pedido de reajuste, que vai de novembro de 2019 a dezembro de 2020, o índice proposto é de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento) sobre o reajuste anteriormente concedido, em conformidade com a cláusula apresentada pela Diretora Relatora em seu Voto. Continuando, a Diretora Relatora ressaltou que a margem bruta, aplicando-se este reajuste, de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento), vai impactar em aproximadamente 02% (dois por cento) até 15% (quinze por cento) a depender do segmento e da faixa de consumo, na tarifa final aplicada ao usuário; repetindo, a Diretora Relatora destacou que, em que pese o percentual ser de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento), o impacto vai de 02% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) a depender do segmento e faixa de consumo, quando se pensa no resultado final que é a tarifa cobrada do usuário. Que seguiram no Voto da Diretora Relatora as respectivas tabelas – industrial, ceramista, GNV, GNC, residual, comercial, de matéria prima, de geração de energia elétrica e tabela interruptível. Que, portanto, pelo o que foi exposto, a Diretora Relatora apresentou o seu Voto no sentido de conhecer o pedido da COMPAGÁS e, no mérito, aprovar o pedido de reajuste da margem bruta de distribuição proposto, de 25,23% (vinte e cinco vírgula vinte e três por cento), que considera a inflação acumulada no período de novembro de 2019 a dezembro de 2020, com a ressalva de que os pedidos de reajustes futuros deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar do mês de dezembro, de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa. Desta forma a Diretora Relatora apresentou o seu Voto. Continuando, a Diretora Relatora destacou que, caso aprovado, as providências administrativas são no sentido da juntada da ata assinada, da edição e publicação, em Diário Oficial, de Resolução que aprova o pedido de reajuste formulado no processo, o envio do protocolado à COMPAGAS para ciência, o retorno à Agepar par o registro, controle e providências finais para o arquivamento do pedido. Também destacou a Diretora Relatora que já encaminhou, antecipadamente aos demais Diretores, a Minuta da Resolução que vai derivar da deliberação do Conselho Diretor da Agepar. Encerrando, foi assim que a Diretora relatora apresentou seu Relatório e seu Voto. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Relatório e o Voto da Diretora Relatora em discussão. Como não houve qualquer manifestação ou observação, o Diretor-Presidente colocou em votação, tendo sido

aprovado por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM II** – Protocolo nº 16.801.751-0 – Tarifa Resíduos Sólidos Urbanos – Reajuste SANEPAR – Guaporema. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto. Dada a palavra ao Diretor-Relator, este iniciou sua fala destacando que o processo trata de pedido de reajuste tarifário para o período de junho de 2018 a janeiro de 2020, feito pela SANEPAR referente ao Contrato de Programa firmado com o Município de Guaporema/PR para a execução dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Guaporema e depositados no aterro sanitário da concessionária no Município de Cianorte/PR; que o pedido foi instruído com todos os documentos necessários, com a proposta de reajuste, com o Contrato de Programa, com o Convênio de Cooperação, com a Lei Municipal que autorizou a gestão associada, com a Resolução Homologatória do último reajuste, ou seja, do reajuste anterior, e com as Tabelas discriminando a evolução dos índices; que a proposta da SANEPAR, com base na Cláusula Dez (10) do contrato, utiliza o índice de atualização do IGP-M, fixa a data-base com o aniversário do contrato em 06 de janeiro de 2015, e que chegou-se ao percentual de reajuste de 10,0169% (dez vírgula zero um sessenta e nove por cento) para o período de junho de 2018 a janeiro de 2020, ou seja, para um período de um (01) ano de meio, o que representa um valor atualizado de R\$ 184,47 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) por tonelada de resíduos; que o processo então foi encaminhado à GREF, que emitiu informação dizendo que o pedido tinha respaldo legal e contratual, e endossando que a aplicação do reajuste deverá ser na data-base do aniversário do contrato; que o processo foi encaminhado à GJUR, antiga Gerência Jurídica, que emitiu um Parecer também destacando que o pedido possui amparo legal e contratual, mas chamando a atenção para a cumulação de pedidos de reajuste, isto em razão de que o Contrato estabelece reajuste de 12 (doze) meses e que a concessionária vinha fazendo tais pedidos um pouco mais elásticos, em média com 01 (um) ano e meio; que também a GJUR chamou a atenção por um eventual não pedido de reajuste de janeiro a dezembro de 2017; que, por tal razão, a SANEPAR foi notificada a prestar esclarecimentos, tendo justificado que tal período estava englobado na Resolução Homologatória de número 012/2018 da Agepar, de novembro de 2018, que aprovou reajuste de dezembro a junho de 2018, estando compreendido tal período neste reajuste; que, na sequência a DRE emitiu um novo Parecer, analisando que não houve pedido de

reajuste em 2019 e que, em razão disso, o índice a ser aplicado não era o índice apresentado pela SANEPAR de 10% (dez por cento), mas sim de 13,724% (treze vírgula setecentos e vinte e quatro por cento), e que também chamou a atenção para possíveis desequilíbrios econômico-financeiros no Contrato; que o processo então foi distribuído por sorteio ao Diretor Relator para decisão, que o trouxe perante o Conselho Diretor/AGEPAR nesta reunião. Desta forma foi como o Diretor Relator apresentou o seu Relatório. Continuando, o Diretor Relator passou então a expor sua Fundamentação, destacando que é contida em 02 (dois) tópicos, sendo que no primeiro o Diretor Relator apenas ressaltou a competência da Agepar para atuar em tal matéria, cujos artigos, tanto da Lei Complementar Estadual da Agepar, a 222/2020, como da Lei Federal 11.107, bem como as cláusulas do Convênio de Cooperação que só confirmam a competência da Agepar para lidar com esta matéria, foram transcritos em seu Relatório e Voto, tendo o Diretor Relator destacado, ao final que o Termo de Cooperação limita a competência da Agepar à aprovação dos pedidos de reajuste, mas, porém, delegam ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivação da homologação das tarifas. Que, quanto ao Mérito, o Diretor Relator informou que, quanto aos pedidos de reajuste, é importante destacar, estes tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em virtude da defasagem do poder aquisitivo da moeda pela inflação, que, nos contratos de prestação de serviços públicos os reajustes normalmente estão relacionados à aplicação de um índice econômico estabelecido por lei ou pactuado entre as partes, computado a partir de determinado período de tempo, sobre uma base de cálculo específica; que, no presente caso, o índice está determinado no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal 705/2014, que determina o IGP-M, que deve ser computado a cada período de 12 (doze) meses sobre o valor devido por tonelada de lixo manejado pela SANEPAR em Guaporema e a ser depositada no aterro sanitário de Cianorte; que, nesse sentido, o pedido da SANEPAR corresponde ao pactuado pelas partes e ao determinado pela legislação específica, com ressalvas relativas ao período de cômputo do índice da inflação. Continuando, o Diretor Relator destacou, como já apresentado em seu Relatório, que a proposta da SANEPAR ultrapassa os 12 (doze) meses, conforme determinado pela Lei. Que, por razões que precisam ser posteriormente averiguadas, há indícios de equívocos passados no controle do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seja pelas partes contratantes, que deixaram de solicitar reajustes quando devidos e

consideraram períodos em duplicidade para o cálculo do índice, seja por esta Agepar, que homologou pedido de reajuste com prazo superior a 12 (doze) meses sem a prévia anuência do Município de Guaporema, em uma possível confusão a respeito dos conceitos de data-base e de exigibilidade dos valores homologados; que, nesse sentido, a Gerência Jurídica também chamou à atenção quanto a esta questão, a qual foi destacada, por conta de uma possível confusão entre a data-base e os períodos a serem reajustados; que, em razão de suas peculiaridades, o presente caso enseja uma decisão que, ao mesmo tempo, reconheça a procedência do pedido de reajuste pela necessidade de recomposição da perda inflacionária verificada no período, bem como corrija a data-base a ser considerada futuramente em relação ao contrato ora em exame. Que, por isso, o mais adequado é não ir além do que a SANEPAR pediu de aprovação da atualização da tarifa no período de junho de 2018 a janeiro de 2020, o que representa um reajuste de 10,0169% (dez vírgula zero um seis nove por cento); que, neste momento, o melhor é adotar o prazo de reajuste ampliado de junho de 2018 a janeiro de 2020, conforme solicitado pela Concessionária, para readequar a data-base dos próximos reajustes; que, contudo, deve-se determinar que os pedidos futuros observem, obrigatoriamente, o período de 12 (doze) meses, como determina a Cláusula Dez (10) do Contrato de Programa; que, não obstante, deverá a Coordenadoria de Energia e Saneamento da Diretoria de Regulação Econômica, diligenciar no sentido de apontar, de forma precisa e concreta, eventuais desequilíbrios econômico-financeiros, a fim de que a SANEPAR e o Município de Guaporema possam ser oficiados quanto à necessidade de adoção de providências para a correção da atual situação contratual. Continuando, o Diretor Relator informou que, isto posto, apresentou como proposta que o pedido da SANEPAR seja conhecido e, no mérito, aprovar o Reajuste Tarifário no percentual de 10,0169% (dez vírgula zero um seis nove por cento), que considera a inflação acumulada no período de junho de 2018 a janeiro de 2020, com as seguintes ressalvas e determinações: que os pedidos de reajustes futuros deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar de janeiro, mês de aniversário do Contrato de Programa, de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa; que, antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste aprovado por esta Agência deverá ser previamente homologado pelo Município de Guaporema, nos termos do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa; que a DRE, por meio da CES,

deverá diligenciar no sentido de levantar dados que indiquem eventual desequilíbrio econômico-financeiro relativo à execução do contrato e informá-los à SANEPAR, para que, se entender necessário, dê início aos procedimentos de readequação econômico-financeira. Continuando, o Diretor Relator destacou que, na sequência, estabeleceu as providências administrativas a serem adotadas, caso o seu Voto seja aprovado. Encerrando, o Diretor Relator informou que foi esse o seu Voto. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente deixou livre a palavra aos demais Diretores para discussão. Como não houve qualquer participação ou observação por parte dos demais Diretores, o Diretor-Presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Continuando a reunião, passou o Diretor-Presidente ao **ITEM III – Protocolo nº 16.802.072-4 – Solicitação de Reajuste COP 150/2015 – Indianópolis**. Diretor Relator: Bráulio Cesco Fleury. Dada a palavra ao Diretor Relator, este destacou que para o seu relato, estaria compartilhando a tela com o seu Relatório e Voto; que, conforme mencionado pelo Diretor-Presidente, o processo é muito parecido com o processo que foi relatado anteriormente pelo Diretor Antenor Demeterco mas que, porém, por se tratar de município diferente e de contrato diferente, o Diretor Relator faria o seu relato de modo mais sucinto. Que trata o processo de um pedido formulado pela SANEPAR para a concessão do reajuste tarifário ao Contrato de Programa número 150/2015, firmado com o Município de Indianópolis, para o período de junho de 2018 a julho 2020; que a SANEPAR instruiu o processo com os documentos pertinentes; que, recebido o pedido, o processo foi encaminhado à então Gerência de Regulação Econômica e Financeira, para análise e manifestação técnica; que, após manifestação preliminar desse órgão, o protocolo foi encaminhado à Diretoria de Normas e Regulamentação para que se manifestasse sobre a correta data-base para a concessão do reajuste tarifário ao contrato; que, conforme já foi discutido em outras reuniões do Conselho Diretor da Agepar sobre este assunto, há, no presente caso, mais uma vez, uma certa confusão entre as datas de pedido de reajuste e data-base de tais contratos e que, por tal motivo, também no presente caso, o processo foi submetido à análise jurídica, tendo havido a necessária manifestação por meio da Informação número 82/2020, onde a Gerência Jurídica opinou para que o pedido tenha amparo contratual desde que se considere o período de julho de 2018 a junho de 2020, tendo também apontado que devem ser apuradas as consequências econômico-financeiras sobre a tarifa e o usuário do serviço

acerca da ausência de pedido do reajuste em 2019 e a sua cumulação com o pedido declinado neste processo; que também pediu que seja questionada a SANEPAR quanto a cumulação de tais períodos em detrimento do que prevê o Contrato de Programa do município, ou seja, o de número 150/2015. Que a GREF encaminhou o processo à SANEPAR para que justificasse a prática de não solicitação do reajuste tarifário no tempo certo, sendo que a SANEPAR, por meio de o Ofício, expôs que isto se deveu a uma reestruturação da área de gestão dos resíduos sólidos e que por isso houve a descentralização dos processos técnicos e, com isso, ocorrido esse não pedido de reajuste no tempo correto. Que a GREF emitiu um Parecer, o de número 20/2020, com o cálculo do reajuste devido tendo como base os meses de julho de 2018 a junho de 2020; que, como resultado, o índice a ser aplicado, seria de 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) e o valor a ser reajustado seria R\$ 190,68 (cento e noventa reais e sessenta e oito centavos) por tonelada; que a GREF também ressaltou que a ausência da formulação dos pedidos de reajuste nos períodos adequados e eventuais diferenças a maior deveriam ser apuradas em processo autônomo. Continuando, o Diretor Relator destacou que o processo foi a ele distribuído mas que, a pedido da atual Coordenadoria de Energia e Saneamento, foi restituído, tendo sido emitido um Parecer no está ressaltado que a definição da forma e condições de cobrança da diferença apurada entre a data-base e a implementação do reajuste será tratada por processo autônomo, cujo número está consignado no Voto; que também a Coordenadoria fez uma errata do índice a ser aplicado, que passou a ser de 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) e o valor a ser reajustado seria de R\$181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Que o processo foi restituído ao Diretor Relator e que, dessa forma, esse foi o Relatório apresentado pelo Diretor Relator. Continuando, o Diretor Relator passou então a proferir o seu Voto, destacando que, quanto à sua fundamentação, também ele fez, nos mesmos moldes apresentados pelo Diretor Antenor Demeterco, uma ressalva ao apontamento da competência da Agepar em relação ao assunto, tanto pela Lei Complementar da Agepar, a 222/2020, quanto pela Lei Federal 11.107/2005 que trata do assunto do saneamento; que também, neste mesmo sentido, as cláusulas terceira e quarta do Convênio de Cooperação, cujas cópias estão no processo, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Indianópolis, e somada à Lei Complementar 202/2016, fundamentam, todos esses instrumentos normativos, a atuação

da Agepar neste pedido. Continuando, o Diretor Relator destacou a menção, em seu Relatório, dos dispositivos legais e a sua transcrição, os quais deixou de mencionar, especificamente em razão de estarem descritos em seu Voto; que também, nos moldes feitos anteriormente no Conselho Diretor da Agepar, fez a ressalva de que a competência da Agepar limita-se à aprovação dos pedidos de reajuste formulados pela Companhia, mas não de sua efetiva homologação, cuja atribuição é do Chefe do Poder Executivo do Município em questão, de Indianópolis, nos termos das cláusulas terceira e quarta do Convênio de Cooperação que foram transcritas em seu Relatório. Que, quanto ao mérito do pedido, destacou o Diretor Relator que há uma explanação sobre o fundamento do reajuste, que tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em virtude da defasagem do poder aquisitivo da moeda e que isso se deve ao fenômeno inflacionário. Que, no presente caso, o índice determinado pela Lei Municipal 458/2015 é o Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, idealizado e divulgado pela FGV, computado a cada 12 (doze) meses sobre o valor devido por tonelada de resíduos manejado pela SANEPAR no Município e depositada no aterro sanitário de Cianorte; que o Diretor relator fez a transcrição da Lei Municipal que fala da aplicação deste índice a ser aplicado no presente processo; que, neste sentido, o pedido da SANEPAR corresponde, efetivamente, ao pactuado pelas partes e ao determinado pela legislação, com ressalvas, as quais o Diretor Relator fará na sequência, relativas ao período de cômputo do índice de inflação. Que, por razões que precisam ser melhor averiguadas em procedimento próprio, há indícios de equívocos passados no controle do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, seja pelas partes contratantes, ao deixarem de solicitar reajustes quando devidos, para mais ou para menos, e pelo valor vigente em 2018 informado na proposta, bem como da Agepar ao ter homologado pedido de reajuste com prazo superior a 12 (doze) meses, sem prévia anuência do Município, houve uma possível confusão a respeito dos conceitos de data-base e exigibilidade dos valores homologados. O Diretor Relator destacou que transcreveu em seu Relatório os apontamentos que a então Gerência Jurídica, hoje Coordenadoria Jurídica fez em relação ao processo, a ponta que há uma situação jurídica irregular que demanda a adoção de uma decisão que, ao mesmo tempo, reconheça a procedência do pedido de reajuste, em virtude da verificação da inflação do período, mas também se corrija, para o futuro, a data-base a ser considerada em relação ao contrato de resíduos sólidos no

município em questão, que é Indianópolis. Que, neste sentido, denota-se que o pedido de reajuste formulado pela SANEPAR refere-se ao período de junho de 2018 a julho de 2020; que, contudo, tendo em vista que o último reajuste foi concedido computando-se a inflação acumulada no período de julho de 2016 a junho de 2018 e que a Coordenadoria Jurídica expôs na Informação, que data-base do pedido deverá ser considerada o termo final do período computado na apreciação do último reajuste, tem-se que o período adequado ao pedido é de julho de 2018 a junho de 2020. Que, outrossim, no pedido declinado nos autos, a SANEPAR apresenta o índice de 16,8467% (dezesseis vírgula oitenta e quatro sessenta e sete por cento), totalizando o valor reajustado de R\$ 195,92 (cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); que, todavia, considerando a alteração do período para julho de 2018 a junho de 2020, bem como o valor correto de 2018, que é de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), o índice de reajuste a ser aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar é de 13,724% (treze inteiros, setecentos e vinte e quatro milésimos por cento), totalizando o valor de R\$ 181,50 (cento oitenta e um reais e cinquenta centavos) por tonelada. Que, nos moldes feitos no Voto do processo anterior, deve-se determinar que os pedidos futuros deverão considerar, necessariamente, o período de 12 (doze) meses a contar de julho e a finalizar em junho de cada ano; que, por exemplo, novo pedido de reajuste a ser formulado pela SANEPAR ao presente contrato deverá considerar a inflação acumulada de julho de 2020 a junho de 2021, de forma independente do início da exigibilidade da nova tarifa. Que a Coordenadoria de Energia e Saneamento deverá diligenciar no sentido de apontar, de forma precisa e concreta, eventuais desequilíbrios em decorrência de tais confusões mencionadas pelo Diretor Relator. Desta forma, o Diretor Relatou apresentou seu Voto no sentido de reconhecer o pedido da SANEPAR e, no mérito, aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice de 13,724% (treze vírgula setecentos e vinte e quatro por cento), que considera a inflação acumulada no período de julho de 2018 a junho de 2020, com as seguintes ressalvas e determinações: que os pedidos de reajustes futuros deverão considerar a data-base de 12 (doze) meses, a contar de julho, que é o mês de aniversário do Contrato de Programa, de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa; que, antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste aprovado pela Agepar, no caso de sua aprovação, deverá ser previamente homologado pelo Município, nos termos do Convênio de Cooperação e do

Contrato de Programa; e que, por fim, que a Diretoria de Regulação Econômica, por meio da sua Coordenadoria competente, deverá diligenciar no sentido de levantar dados que indiquem eventual desequilíbrio econômico-financeiro relativo à execução do contrato e informá-lo à SANEPAR, para que, se entender necessário, dê início aos procedimentos de readequação econômico-financeira. Também mencionou o Diretor Relator as providências administrativas que deverão ser tomadas após a aprovação do Voto, finalizando ser esse o seu Voto. Retomando novamente a palavra, o Diretor-Presidente colocou em discussão o Relatório e o Voto do Diretor Relator. Como não houve qualquer manifestação por parte dos demais Diretores, o Diretor-Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Diretor-Presidente anunciou o **ITEM IV – Apresentação**, pelo Chefe de Gabinete, do controle da distribuição dos processos administrativos destinados para relatoria, com as informações dos processos apreciados, dos processos relatados e dos processos pendentes de relato, conforme deliberação do Conselho Diretor (ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 020/2020, de 13 de outubro de 2020 – apresentação em toda primeira reunião ordinária do mês). Chefe de Gabinete: Marcos Teodoro Scheremeta. Dada a palavra ao Chefe de Gabinete, este destacou que, atendendo expressa determinação do Conselho Diretor da Agepar, toda primeira reunião ordinária de cada mês, incumbe ao Gabinete apresentar o Quadro Resumo de todos os processos que foram distribuídos, por sorteio ou por proposição, aos Diretores, quadro este que o Chefe de Gabinete, previamente, já enviou aos Diretores para a conferência; que, dessa forma, o Chefe de Gabinete compartilhou na tela a apresentação do quadro completo, apresentando os respectivos quadros correspondentes a cada um dos Diretores da Agepar, com o resumo dos processos relatados, pautados, no caso da reunião da data de hoje, e que, por uma questão levantada pelos Diretores da Agepar, o Chefe de Gabinete esclareceu que o Gabinete adotou o critério “em diligência”, para destacar os processos que, embora estejam para o relato de algum Diretor, necessitou de alguma diligência fora de sua competência ou fora de sua área de atuação, critério este que foi acrescentado para facilitar a perfeita compreensão dos Diretores da Agepar quanto ao Quadro de Controle. Desta forma os respectivos quadros correspondentes aos Diretores da Agepar foram sendo compartilhados e resumida sua explanação. Continuando, o Chefe de Gabinete apresentou e compartilhou o Quadro Resumo para o controle e também para a verificação da sequência dos processos

que foram computados e tabulados, onde os números grafados em vermelho sempre indicam o resultado do mês anterior, e os números grafados em preto representa o resultado da distribuição e da atualização feita para a atual reunião. Encerrando sua participação e apresentação, o Chefe de Gabinete colocou-se à disposição do Diretor-Presidente e dos demais Diretores para qualquer tipo de esclarecimento. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente indagou aos Diretores da Agepar quanto à necessidade de algum esclarecimento adicional, não havendo qualquer indagação, contestação ou pedido de esclarecimentos por parte dos Diretores. Desta forma, o Diretor-Presidente passou ao próximo item da pauta, o **ITEM V** – Assuntos Gerais. Sendo assim, o Diretor-Presidente deixou livre a palavra e, dessa forma, a Diretora Daniela Janaína solicitou a palavra, a qual foi concedida, tendo ela solicitado o auxílio do Assessor da ATII/AGEPAR, Francisco Anacleto, para a apresentação do cronograma sobre as condições nas quais estão a proposta de mudança e da questão do imóvel; tal auxílio teve o objetivo do acompanhamento e para dirimir dúvidas por parte dos demais Diretores. Dessa forma, o Assessor Francisco Anacleto compartilhou a tela para a visualização da apresentação que foi criada. Antes da fala do Assessor da ATII, a Diretora Daniela Janaína da DAF/AGEPAR, apresentou, em linhas gerais, o status do processo para a mudança para a nova sede da Agepar, iniciando quanto à questão da assinatura do contrato, que está tramitando sob o processo de protocolo número 17. 141.708-2, que trata justamente da formalização do contrato de locação do imóvel que está localizado na Rua Marechal Deodoro, número 1.600, e que, pela própria avaliação do imóvel, já foi considerado mais vantajoso, conforme a Informação número 04/2021 da PRED – Paraná Edificações; que também foi anexado ao contrato a necessidade de informação que veio quando foi observado pela equipe da DAF de que a área informada e avaliada, na verdade, estava maior, conforme demonstrado, do que efetivamente estava sendo locada; que então esse procedimento vai dar quase 400 (quatrocentos) metros quadrados e que esse protocolo, para dar andamento e seguimento de toda necessidade futura que a Diretora Daniela Janaína informou que abordaria em seguida, está na Diretoria de Normas e Regulamentação para parecer jurídico, sendo que, dessa forma, a DAF depende desse parecer para dar continuidade. Em seguida, a Diretora Daniela Janaína novamente solicitou ao Assessor Francisco Anacleto que continuasse com a sua apresentação mas, porém, antes deste iniciar sua fala, a Diretora Daniela Janaína

acrescentou que se sabe também, em linhas gerais, que será necessária a definição do layout e que assim, na sequência, depois das primeiras explicações, as quais a Diretora Daniela Janaína vai solicitar ao Assessor Francisco Anacleto para apresentar a proposta, nesta reunião do Conselho Diretor da Agepar, sobre a distribuição dos setores, sobre a distribuição dos locais, das salas, posicionamento das mesas, local de copa, de banheiros, etc.; que, também, após esta definição, será entregue o projeto à futura contratada para que ela realize as adequações necessárias que lhe competem, como o piso elevado, quando a Diretora Daniela Janaína foi inicialmente visitar o imóvel, as instalações hidráulicas, banheiros e copas, elétricas e alguns outros reparos necessários; e que, paralelamente a isso, está sendo realizado também um Termo de Cooperação com a PRED para a disponibilização de um arquiteto e que isso, na verdade, quando inicialmente a Diretora Daniela Janaína foi visitar a contratada havia ofertado esse profissional para que houvesse uma agilidade maior no processo, mas que não ocorreu, e que então, na verdade, a PRED, que inclusive a Diretora Daniela Janaína já conversou com o seu Coordenador Administrativo, que já tem o conhecimento devido à área anterior da sua função no Estado, esteve ontem lá para conversar sobre esse Termo de Cooperação, para então dar o andamento necessário e complementar com rede lógica e outras situações que são necessárias para a Agepar. Continuando, a Diretora Daniela Janaína informou que outro ponto é a questão das compras que ela tem conhecimento de que, assinado este contrato e também definido esse layout, será necessária a verificação dos locais para o posicionamento das mesas, da instalação da rede lógica, conforme já comentado, de telefonia, iluminação e pontos também dos aparelhos, como os de ar condicionado, dentre outros; que, com tais definições, será aberto um processo para a compra dos itens necessários para a transição dos móveis e dos imóveis, do mobiliários, como divisórias, extintores, aparelhos de ar condicionado, persianas, cadeiras. Que há uma observação a ser considerada de que existe, paralelamente, uma situação que não foi colocada, mas que a Diretora Daniela Janaína informou que já foram iniciados os estudos sobre a questão da CIPAD e que será necessária uma comissão na questão da segurança; que hoje, atualmente, a questão do mobiliário que a Agepar possui, vai atender em torno de 30% (trinta por cento) da necessidade do novo prédio. E que também conforme já informado pela Assessoria de Tecnologia e Informação, será necessária a contratação de uma

empresa para a instalação da rede de informática; que também será um procedimento para a contratação dessa empresa e para a realização de outros itens que serão do prédio atual ao novo. Continuando, a Diretora Daniela Janaína destacou que, na verdade, há a questão de desmontar as divisórias e todo esse procedimento que precisa de todo o cuidado necessário para o atual prédio; que esses procedimentos também de compras e contratações serão realizados simultaneamente; que as modificações do imóvel a serem realizadas pela contratada. Continuando, a Diretora Daniela Janaína destacou que como se sabe, o tempo é um tanto escasso, ela está definindo, junto com a equipe, a comissão já organizada, para que não ocorra o pagamento de dois (02) aluguéis ou outros empecilhos; que uma outra situação observada é a questão da entrega do imóvel atual ocupado pela Agepar; que esse contrato de locação do imóvel ocupado pela Agepar possui vigência até o dia 22 de outubro deste ano de 2021, e que também já foi realizada a primeira vistoria conjunta com a imobiliária para que sejam iniciadas as tratativas para a entrega do imóvel; que já foram observadas algumas situações que cabem à própria imobiliária estar fazendo este ajuste para que se possa dar início à pintura e a alguns reparos que cabem à Agepar, conforme o contrato. Continuando, a Diretora Daniela Janaína informou que se estima que a mudança para o novo prédio será no início do mês de agosto e finalizada em outubro, mês da vigência do atual contrato; que estão sendo apresentadas, em linhas gerais, esse cronograma, e que há a pretensão de se finalizar neste mês de fevereiro para que se possa assinar o contrato; que também há a previsão de que no final deste mês de fevereiro ou no início do mês de março já haverá a definição do layout, a entrega do layout à contratada para a preparação do imóvel para o mês de abril; que a visita do arquiteto em razão da parceria com a PRED, também já no mês de março, compras de mobília, ar condicionado, persianas e de outras situações necessárias, e depois a contratação do serviço da instalação da rede, a pintura da sede atual, e também a questão de todas as contratações necessárias para o trâmite da mudança para o novo imóvel. Desta forma a Diretora Daniela Janaína ressaltou que as estimativas de prazo dependem de vários fatores incertos, mas que são possíveis de mudança. Continuando, a Diretora Daniela Janaína afirmou que foi nesse sentido que foram trazidas, em linhas gerais, essa preocupação, para que possa ser atendida. Dessa forma, a Diretora Daniela Janaína informou que passaria a palavra ao assessor Francisco Anacleto, destacado que ele deu um grande auxílio, em

razão de que quando ela foi informada de que teria este arquiteto da própria contratada, o assessor Francisco Anacleto, com sua expertise, acabou auxiliando para que a organização e a proposta a ser apresentada aos Diretores fosse realizada. Sendo assim, a Diretora Daniela Janaína passou a palavra ao Assessor da ATII Francisco Anacleto que, antes de sua apresentação, destacou que estaria à disposição para qualquer contribuição ou questionamento, a qualquer momento; que o trabalho está baseado em uma proposta inicial para poder se ter um documento que permita a discussão das mudanças, das posições de pessoas e de equipes, do ambiente que hoje não existem no atual imóvel e que são desejos para o próximo imóvel. Dessa forma, o Assessor Francisco Anacleto apresentou as fotos do edifício, de todas as suas áreas e andares; que foi colocado como premissa do trabalho a melhor ocupação do espaço, com salas privativas para os Diretores e o Presidente, com sanitário exclusivo, maior número de salas de reunião, que o layout seja padrão para as diretorias, facilitando a mudança e a localização, até a ocupação; com área adequada para que os servidores possam fazer refeições no local, um leve auditório que possa ser utilizado para coletivas ou audiências públicas; que a proposta teve por base os móveis atuais da Agepar e pode ser depois ajustada pelo arquiteto ou pela empresa que vai fornecer, de modo parcial ou total, os móveis; que foi realizada a contagem de servidores e de servidoras para se ter uma noção de como ocupar os espaços, totalizando hoje 56 (cinquenta e seis) pessoas, concursadas e comissionadas, que estão ativos na Agepar. A partir deste momento, o assessor Francisco Anacleto passou a compartilhar e apresentar a projeção do layout e da diagramação de todo o imóvel, a qual foi acompanhada pelos Diretores da Agepar, tendo destacado que há no móvel um espaço destinado a uma loja e que este espaço não fará parte da locação pela Agepar, sendo tal espaço totalmente independente, sem qualquer comunicação com o restante do imóvel. Neste momento, a Diretora Daniela Janaína, usando da palavra, destacou que foi essa questão na qual foi contabilizada tal área para a locação e que tal área não faz parte da proposta da Agepar, bem como havia sido mencionado 54 (cinquenta e quatro) vagas de garagem e que, em verdade, são 10 (dez) vagas a menos, ou seja, 44 (quarenta e quatro) vagas, que isto precisa ser observado. Continuando, o Assessor Francisco Anacleto informou as propostas iniciais de ocupação dos respectivos andares, com a apresentação, em seguida, dos respectivos layouts, descrevendo e comentando cada espaço, cada ocupação, cada distribuição, cada setor,

com a distribuição da localização da Presidência e das Diretorias, com suas respectivas Coordenadorias e equipes, no que foi sendo acompanhado pela Diretora Daniela Janaína, no auxílio e complemento das informações e explicações, tendo sido observado o fluxograma e o organograma da Agepar pra tal proposta, em conformidade com a planta e a área útil do imóvel, bem como o padrão de cada andar e as áreas que são idênticas em cada andar (andar padrão). Também destacou o Assessor Francisco Anacleto as instalações e áreas que seriam adicionadas à atual estrutura da Agepar; também destacou o cálculo de ocupação das áreas por pessoa, o que aumenta a capacidade atual da Agepar de 56 (cinquenta e seis) pessoas para 133 (cento e trinta e três) pessoas, o que resulta em 77 (setenta e sete) posições livres) se comparadas ao quadro atual. Dessa forma o assessor Francisco Anacleto encerrou sua apresentação com a proposição. Em seguida, novamente a Diretora Daniela Janaína, usando da palavra, afirmou que, em linhas gerais, informou a forma bem objetiva para que se possa acelerar todos os processos, destacando também os motivos pelos quais a presidência e as diretorias foram distribuídas na proposta, nos respectivos andares e espaços, por conta da circulação e ocupação, inclusive do terraço como ampliação do espaço para o refeitório. Continuando, a Diretora Daniela Janaína destacou que, em linhas gerais, essa foi a proposta, e que estava à disposição dos demais Diretores para esclarecimentos e, inclusive, para agendar uma visita conjunta ao imóvel para melhor conhecimento da estrutura e dos espaços, tendo o Assessor Francisco Anacleto informado que muitas outras fotografias do imóvel estão disponíveis para visualização e consulta através de link próprio. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente destacou a qualidade da exposição, que oportunizou a todos os Diretores tomarem conhecimento dos fatos e dos procedimentos, e que, dentro de cinco (05) a dez (10) dias a realização de uma nova reunião para a discussão dos detalhes relacionados à proposta apresentada. Continuando, o Diretor-Presidente destacou que sua maior preocupação é com relação ao pagamento, pela Agepar, de dois (02) aluguéis simultaneamente e que, assim, quais serão as propostas e alternativas para que o cronograma seja diminuído ou então até a ocupação provisória em um prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias antes do novo imóvel. Diante de tal observação do Diretor-Presidente, a Diretora Daniela Janaína informou que existe sim tal condição, destacando que, só para lembrar, existe uma situação paralela, que há uma informação que já foi passada ao Gabinete, de que a DAF está com

02 (dois) funcionários com suspeita de COVID e que todos os procedimentos já foram adotados, mas que também os demais e a própria Diretora Daniela Janaína estão agilizando para que seja enxugado o cronograma da melhor forma, o quanto mais rápido, para agilizar que não ocorra a demanda apresentada pelo Diretor-Presidente e que foi alertada, afirmado a Diretora Daniela Janaína que está se organizando pra isso. Retomando a palavra, ao Diretor-Presidente fez uma outra colocação com relação ao número atual de funcionários da Agepar, que seriam 56 (cinquenta e seis), mais 13 (treze) que estão sendo objeto de processo de chamamento, indagando a Diretora Daniela Janaína qual seria o número de servidores total decorrente do chamamento do concurso, sendo respondido pela Diretora Daniela Janaína que, no total, seriam 26 (vinte e seis) e que ainda teriam mais 16 (dezesesseis) pessoas. Continuando, o Diretor-Presidente informou que, até o final do ano ou início do próximo ano, a Agepar teria mais 10 (dez) servidores para completar o número de 26 (vinte e seis) servidores, sendo respondido pela Diretora Daniela Janaína que seria isso. O Diretor-Presidente destacou então que ainda restam alguns cargos a serem nomeados, possivelmente mais (+) 10 (dez) cargos que serão nomeados ao longo do tempo, no que houve a concordância da Diretora Daniela Janaína. Desta forma, em rápida conta, o Diretor-Presidente destacou a previsão de 77 (setenta e sete) lugares para o futuro, ocasião na qual foi feita, novamente, a projeção da contagem de servidores e posições de trabalho com o novo layout da Agepar, tendo a Diretora Daniela Janaína destacado a previsão de ocupação de posições livres em cada setor e diretoria da Agepar, com praticamente o dobro de posições e vagas de nas estações de trabalho. Diante de tal aspecto, o Diretor-Presidente indagou qual seria a sensação com relação ao espaço e ao dimensionamento que está sendo proposto, se seria muito grande ou se, com olhar em médio prazo, se seria adequado, tendo a Diretora Daniela Janaína afirmado que o dimensionamento é adequado. Em seguida, o Diretor-Presidente indagou ao Assessor Francisco Anacleto se este também seria o seu pensamento, tendo sido respondido que sim, sendo exatamente isso, sendo adequado, onde a intenção foi justamente não se fazer um adensamento em razão de se viver uma situação de pós pandemia, onde não se pode adensar demais as estações de trabalho e de ocupação pelos colaboradores, tendo afirmado o Assessor Francisco Anacleto que ele considerou que ficou uma situação bem confortável, com bastante folga e adequada às necessidades da Agepar, inclusive por conta dos números que foram

apresentados referentes aos próximos servidores que serão chamados, inclusive por conta da futura necessidade de espaços para atendimento e recebimento de consultores e demais colaboradores, no que o Diretor-Presidente concordou, acrescentando o fato de que as atividades da Agepar deverão crescer muito no futuro. Novamente usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína informou que, se algum dos Diretores quiser visitar o imóvel, ela está à disposição para agendar, para que os demais diretores possam conhecer também. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente destacou que o foco é na possibilidade de diminuição dos prazos e da ocupação provisória um pouco antes, tendo sido informado da realização de uma reunião interna entre os Diretores e a equipe que vai tratar do assunto, isto dentro dos próximos 10 (dez) dias, tendo a Diretora Daniela Janaína afirmado que a questão dos 30% (trinta por cento) do mobiliário ser nesse sentido, para se possa ir adequando conforme houver a mudança, para poder enxugar o cronograma, tendo a Diretora Daniela Janaína destacado que apenas está aguardando o parecer jurídico para poder dar andamento e assinar o contrato e poder cuidar de todos os detalhes e para que a Agepar não precise pagar 02 (dois) aluguéis e para sempre estar dentro dos prazos necessários. Novamente usando da palavra, o Diretor-Presidente destacou que o proprietário necessita de um prazo para as adequações que serão solicitadas pela Agepar, tendo a Diretora Daniela Janaína afirmado que já realizou tal conversa com o proprietário, e que já fez tal observação quanto às providências que cabem a eles, tendo o Diretor-Presidente indagado se seria possível ganhar de um (01) a dois (02) meses, no que foi respondido pela Diretora Daniela Janaína que sim, e que a intenção é ganhar pelo menos 60 (sessenta) dias que no processo, tendo o Diretor-Presidente esclarecido que a expressão “ganhar” foi no sentido de não haver a necessidade do pagamento de 02 (dois) aluguéis em paralelo, sem necessidade. Em seguida, usando da palavra, o Diretor Bráulio Fleury observou que a Diretora Daniela Janaína trabalhou com a hipótese da entrega do atual imóvel ocupado pela Agepar em outubro, que é quando encerra o contrato, mas que a atual prorrogação da locação tem a previsão de encerramento antecipado se a Agepar provocar, no que houve a concordância do Diretor-Presidente quanto à questão da antecipação do encerramento do atual contrato de locação junto à empresa locadora, tendo a Diretora Daniela Janaína informado que já houve uma visita prévia e que existem alguns problemas na garagem e que ela está acompanhando para que sejam resolvidos com os

procedimentos que cabem à locadora e que depois será dado início aos procedimentos para que não se fique com esse prazo para depois e nem com estas atividades para depois que encerrar. Ainda usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína solicitou ao Diretor-Presidente a oportunidade para fazer duas observações, afirmando que pela necessidade, foram realizados levantamentos de algumas Portarias, onde ela observou que algumas Portarias já são obsoletas e que ela considera a necessidade de que sejam retiradas do site ou revogá-las, e que, se for necessário, ela estaria à disposição, mas que existem algumas portarias que precisam estar atentos a essa questão; e que também tem um convite a fazer ao Diretor-Presidente para que no dia 12, e que ela estaria passando por e-mail, o link e toda a explicação, e que o Dr. Gustavo fará uma palestra sobre o novo mercado do gás e as boas práticas regulatórias, tendo a Diretora Daniela Janaína afirmado que gostaria de fazer o convite para que o Diretor-Presidente pudesse abrir esse ciclo, essa palestra com o Dr. Gustavo, tendo o Diretor-Presidente indagado se seria agora dia 12 (doze), na próxima sexta-feira, tendo a Diretora Daniela Janaína complementado que sim, no horário das 11 (onze) horas, tendo o Diretor-Presidente assentido. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião extraordinária, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado eletronicamente)

REINHOLD STEPHANES

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA

Diretora Administrativo Financeiro

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

Diretora de Regulação Econômica

(assinado eletronicamente)

ANTENOR DEMETERCO NETO

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

(assinado eletronicamente)

BRÁULIO CESCO FLEURY

Diretor de Normas e Regulamentação

(assinado eletronicamente)

MARCOS TEODORO SCHEREMETA

Chefe de Gabinete